



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. 0. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

1.2. É uma ação importante, pois oferece apoio às famílias em uma data simbólica e religiosa. Durante a Semana Santa, é comum que as pessoas consumam peixe como substituto da carne, de acordo com tradições religiosas.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	média Unitária	média Valor total
1	PEIXE EM FILÉ, TILÁPIA, CONGELADO, EMBALADO, LACRADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE. PEIXE ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS. DESTINADO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.	Kg	1.000	R\$ 36,43	R\$ 36.433,33

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A Semana Santa é um período tradicionalmente marcado pela prática religiosa e pela solidariedade entre os membros da comunidade. Durante esse período, muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades para garantir o alimento adequado para suas refeições, especialmente o peixe, que é um alimento tradicionalmente consumido nas celebrações desta época.

2.1.2. A aquisição de peixes para distribuição gratuita visa atender a essa demanda, proporcionando às famílias carentes a oportunidade de participar de uma tradição religiosa sem o comprometimento de suas limitações financeiras. Além disso, essa ação visa fortalecer os laços de solidariedade e garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam desfrutar de uma refeição digna durante esse momento especial.

2.1.3. A distribuição de peixes também contribui para a promoção da segurança alimentar, atendendo a uma necessidade básica e promovendo a saúde nutricional das famílias que recebem o benefício. A medida reflete o compromisso do município com o bem-estar da população, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade, e demonstra a preocupação em garantir que os aspectos culturais e religiosos da Semana Santa sejam respeitados de maneira inclusiva e acessível.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição de peixes se apresenta como uma ação essencial para promover o auxílio social, a inclusão e a solidariedade, refletindo o espírito da Semana Santa e atendendo às necessidades básicas de alimentação da população carente de Catingueira/PB.

### 3. DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



- 3.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;
- 3.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas da secretaria de Desenvolvimento Social Humano.
- 3.3. O peixe deve ser de boa qualidade, fresco ou devidamente congelado, sem sinais de deterioração, odor forte ou alteração na coloração.
- 3.4. A entrega deve ocorrer antes da Semana Santa, para garantir que os peixes estejam disponíveis para distribuição no período adequado.
- 3.5. Garantir que o transporte seja feito de maneira a preservar a qualidade do produto, utilizando veículos refrigerados, caso necessário.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.1. Solicitar o fornecimento dos peixes à contratada, especificando os prazos e as condições de entrega;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, a fim de proceder à aceitação e ao recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade identificada no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor designado especificamente para essa função;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à proposta, mediante ateste do fornecimento, conforme os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, mesmo que relacionados ao fornecimento, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3. Notificar a contratada sempre que forem identificadas irregularidades durante a execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. Fazer a entrega antes da Semana Santa, para garantir que os peixes estejam disponíveis para distribuição no período adequado.
  - 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;
  - 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal demandante;

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira-PB 27 de fevereiro 2026.

*Ana Maria Felix de Alencar Pires*

Prefeitura municipal de Catingueira PB  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO